



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE OBRA

Eu, EUCLESIO AGUILAR LIMA, dados protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, DECLARO, sob pena do Art. 299 do Código Penal Brasileiro¹, que a Câmara do Município de São Gabriel da Palha não realizou despesa com obra até a presente data de 2025.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta Declaração para que surta seus efeitos legais.

São Gabriel da Palha, 09 de abril de 2025.

EUCLESIO AGUILAR LIMA
Presidente da Câmara de São Gabriel da Palha

¹ Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular